



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL PROEX/IFBA DE CHAMADA INTERNA Nº 03/2017
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A I MOSTRA CULTURAL**

Processo nº: 23278.011989/2017-89

RETIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal da Bahia (PROEX/IFBA), no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Chamada Interna para a realização da **I Mostra Cultural do IFBA**.

1. APRESENTAÇÃO

A **I Mostra Cultural do IFBA** é uma iniciativa da PROEX, visando promover eventos culturais em todos os campi da Instituição e dar ampla visibilidade a projetos que desenvolvem atividades culturais e artísticas junto à comunidade acadêmica, local e regional bem como do entorno do campus. As ações de extensão culturais e artísticas deverão estar alinhadas às políticas de extensão da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica - EPCT e expressas nas diversas modalidades e linguagens artísticas conforme as linhas de extensão: Artes Cênicas, Artes Integradas, Artes Audiovisuais, Artes Visuais, Artes Literárias, Música e, Patrimônio Cultural, Histórico e Natural (**ANEXO I**).

A temática norteadora para a **I Mostra Cultural do IFBA** é “**BAIANIDADES POSSÍVEIS**”. Sua intenção é contemplar as diversidades socioculturais existentes nos territórios onde estão instalados os 23 campi do IFBA. Nesta perspectiva, o IFBA é um catalisador desse pluralismo cultural e objetiva, através da **I Mostra**, promover a interação entre as baianidades possíveis e o intercâmbio entre discursos, representações e os modos de constituir a identidade de ser baiano.

Ao fomentar atividades reflexivas e formativas que possibilitem o intercâmbio cultural da comunidade acadêmica, como estratégia de acesso às alternativas de arte e de cultura nas regiões onde os campi funcionam, a **I Mostra de Cultura do IFBA** visa estimular o interesse de servidores,

discentes e comunidade externa a ampliar a valorização da cultura local, do saber popular e a fortalecer as bases culturais das identidades regionais.

2. OBJETIVO GERAL

Fomentar o desenvolvimento de atividades de extensão voltadas para Cultura e Arte, no âmbito do IFBA e seu entorno, visando à valorização e difusão da cultura local e regional, por intermédio das múltiplas linguagens artísticas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1.** Incentivar atividades artístico-culturais nos campi;
- 3.2.** Estimular a integração do IFBA com a comunidade do seu território;
- 3.3.** Promover a interrelação da extensão com o ensino e com a pesquisa;
- 3.4.** Proporcionar o intercâmbio dos 23 campi e da Reitoria do IFBA;
- 3.5.** Realizar cooperação técnica e parcerias institucionais com outros setores da sociedade civil;
- 3.6.** Propiciar a criatividade, a transversalidade da cultura, a atitude reflexiva e crítica;
- 3.7.** Oportunizar fruição estética, fundamental para o exercício crítico e criativo.
- 3.8.** Promover a interação e a socialização dos agentes e seus saberes.

4. DA NATUREZA

A **I Mostra Cultural** constitui-se em um evento de estrutura multicampi, pluricurricular e interdisciplinar, considerando as particularidades locais e regionais onde os campi estão inseridos, visando à valorização e à difusão das manifestações artístico-culturais em parceria com a comunidade externa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Todos os Campi e a Reitoria podem participar da **I Mostra Cultural** do IFBA; desde que atendam aos condicionantes desta chamada;
- 5.2. A Direção do Campus deve aderir a esta Chamada Interna preenchendo o Termo de Adesão do Campus (**ANEXO II**), **enviando por meio do SEI**, para que os proponentes possam submeter suas propostas;

5.3.O proponente deverá ser servidor (docente ou técnico administrativo) do quadro de pessoal permanente do IFBA, servidor em cooperação técnica ou professor substituto, desde que comprove, por meio da declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - Campus/Reitoria em que estiver lotado, informando o período de cooperação/contrato com vigência superior ao período previsto para a apresentação da atividade na **I Mostra Cultural**;

§ 1º O proponente terá a função de coordenador(a) do projeto e orientador(a) dos(as) discentes vinculados à proposta submetida.

§ 2º O proponente deverá declarar que tem carga horária disponível para o desenvolvimento das ações de extensão previstas na proposta e que não possui pendência com qualquer outra ação de extensão promovida pela PROEX. (ANEXO III).

5.4.As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, a participação de discente do IFBA na realização do projeto.

Parágrafo único – A participação de discentes voluntários para trabalhar na organização do evento deve ser realizada mediante preenchimento do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, ANEXO IV desta chamada.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CAMPUS

6.1. A Direção do Campus assumirá o compromisso de manter todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento de seus objetivos, durante a execução da etapa seletiva da I Mostra Cultural;

6.2. O Diretor do campus deverá constituir uma Comissão Interna, com emissão de Portaria, formada por cinco integrantes, contemplando os seguintes segmentos: Coordenação de Extensão ou equivalente, docente, técnico administrativo, discente e comunidade externa, para gerir todo o processo da etapa seletiva;

Parágrafo único - A Comissão Interna conduzirá toda a organização da etapa seletiva, bem como a participação do grupo representante do campus na **I Mostra Cultural**, como: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrições, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades inerentes ao evento interno em cada campus.

6.3. As atividades que forem realizadas fora do campus ficará sob a responsabilidade da Diretoria do Campus que garantirá a logística para a participação da comunidade interna;

6.4. A Diretoria Geral do Campus deverá dar anuência na proposta selecionada pela Comissão para participação na **I Mostra Cultural**;

- 6.5. O(s) dia(s) da etapa seletiva nos campi deve(m), preferencialmente, ser considerado(s) como dia letivo e o período será definido pelo campus.

7. DAS LINHAS DE EXTENSÃO

A **I Mostra Cultural** deverá ser um evento alicerçado pela multiplicidade e riqueza das linguagens artístico-culturais. Desta forma, as atividades que constituirão a etapa seletiva nos campi deverão estar relacionadas a uma das linhas de extensão descritas no **ANEXO I**.

8. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. O proponente deve submeter a proposta no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>), utilizando o seu login e senha do IFBA;
- 8.2. Ao acessar o SUAP, o proponente atenderá aos seguintes encaminhamentos:
1. Identificar o Módulo Extensão; 2. Acessar o item “Submeter Proposta”; 3. Localizar a “Chamada Interna da I Mostra Cultural do IFBA”; 4. Clicar em “Adicionar Proposta” e preencher todos os itens; 5. No item “modalidade da proposta“, escolher “evento” e no item ”tipos de eventos”, escolher “exposição”; 6. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba “enviar proposta” para validação da inscrição;
- 8.3. O período de inscrição/submissão da proposta será de **17 a 20/11/2017**;
- 8.4. Todos os documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF. As fotos devem estar em formato Jpeg;
- 8.5. Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis ou que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário, ou se configurem prática de proselitismo religioso;
- 8.6. **Serão vetadas obras que prejudiquem a integridade física do local ou do público.**
- 8.7. O ato de inscrição implica aceitação integral do cumprimento deste Edital;
- 8.8. Os selecionados na presente Chamada, tanto para a etapa seletiva quanto para a etapa final, automaticamente estão autorizando a gravação, a edição e a publicação do seu trabalho, exclusivamente, com o objetivo de divulgar e registrar a **I Mostra**, garantidos os créditos dos autores e a disponibilidade de acesso ao material produzido;
- 8.9. As apresentações artísticas e culturais deverão atender às especificidades apresentadas no item 12.

9. DAS SELETIVAS NOS CAMPI

- 9.1.** Cada campus deverá realizar sua etapa seletiva até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da **I Mostra Cultural**, conforme Cronograma, item 14;
- 9.2.** A seleção das propostas será realizada em 2 (duas) etapas:
- 9.1.1 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise técnica das propostas pela Comissão de Seleção de cada campus, quanto a dimensão de extensão, enquadramento aos ditames desta Chamada e sua conformidade com as linhas de extensão especificadas no **ANEXO I**;
- 9.1.2 A Segunda Etapa, de caráter classificatório, consiste na análise das propostas enquadradas, considerando os critérios do Barema, item 10 deste Edital;
- 9.3.** Cada comissão de campus poderá selecionar para a **I Mostra** no máximo 03 (três) propostas artístico-culturais, sendo: 02 consolidadas no campus e 01 inédita;

Parágrafo único - Caso não tenha propostas consolidadas ou inéditas, no quantitativo especificado, o Campus poderá selecionar propostas em consonância com demanda específica.

- 9.4.** A etapa seletiva poderá acontecer no campus ou outros espaços de acordo com a aquiescência da Direção do Campus, a exemplo de praças, centros culturais, ginásio de esportes, centro religiosos, etc;
- 9.5.** A homologação das propostas avaliadas e selecionadas será publicada no SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>) e no site do IFBA, sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE/AVALIAÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção de cada campus realizará a análise/avaliação das propostas utilizando os critérios contidos no BAREMA a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
		MÁXIMO
1	Abordagem ao tema do evento	30
2	Adequação das propostas às linhas de extensão	25

3	Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística	15
4	Atendimento aos ditames desta Chamada Pública	10
5	Organização, clareza e coerência da proposta	10
6	Inclusão de participantes (discentes e/ou servidores) com alguma deficiência ou com outras demandas que exijam algum tipo de acessibilidade ou adaptação	10
TOTAL DE PONTOS		100

10.2. As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da nota final.

10.3. Em caso de empate na pontuação, a Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- I. Maior pontuação no item: Abordagem ao tema do evento;
- II. Maior pontuação no item: Adequação das propostas às linhas de extensão;
- III. Maior pontuação no item: Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística;
- IV. Inclusão de participantes (discentes e/ou servidores) com alguma deficiência ou com outras demandas que exijam algum tipo de acessibilidade ou adaptação.

10.4. A Comissão de Seleção de cada campus encaminhará o resultado final homologado para a PROEX publicar a listagem geral com todas as propostas selecionadas pelos Campi, conforme Cronograma, item 14 deste Edital.

11. **DA MOSTRA**

11.1. A **I Mostra Cultural 2018** será realizada na Reitoria do IFBA, localizada na Avenida Araújo Pinho, 39, Canela, Salvador-Bahia.

11.2. A **I Mostra** acontecerá nos dias **15 a 17/03/2018**, das 09h00 às 19h00, de acordo com a Programação Oficial publicada no SUAP e site da Instituição.

11.3. A **I Mostra** será coordenada pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria N° 1.894, de 1° de agosto de 2017.

12. **DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

12.1. Todas as apresentações da **I Mostra Cultural** do IFBA devem respeitar a seguinte regulamentação:

§1º A apresentação artístico-cultural deverá ter um caráter artístico-cultural e performático, com o tempo máximo da apresentação de 25 minutos. Para as artes visuais, as obras ficarão

expostas nas dependências da Reitoria/IFBA, em locais disponibilizados pela Comissão Organizadora e mais apropriados escolhido pelo proponente.

§2º É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos materiais e equipamentos necessários para exposição e apresentação da atividade cultural, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade.

§3º É de responsabilidade do proponente, e do grupo de execução da apresentação artístico-cultural, estar pelo menos 60 (sessenta) minutos antes da performance para a organização e os preparativos que a antecede.

§4º Os participantes dos grupos que executarão as “Apresentações Artístico-Culturais” podem ser discentes e servidores do IFBA, e membros da comunidade.

§5º Todos os dias os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

§6 As apresentações artístico-culturais serão realizadas pontualmente no horário marcado. O não comparecimento do responsável pela atividade resultará no cancelamento da mesma.

§7º Os dias e horários das “Apresentações” serão divulgados oportunamente no site do IFBA.

13. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. Para a realização das seletivas nos campi, cada Proposta poderá ser contemplada com R\$1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o total de R\$3.000,00 (três mil reais) por campus.

§ 1º O orçamento disponibilizado será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º Caso o Campus não utilize o recurso destinado, a Comissão Interna do Campus comunicará, via processo no SEI, o valor a ser restituído para a PROEX, logo após a finalização da seletiva. A Comissão Organizadora remanejará os recursos que não foram utilizados.

13.2. Para a realização da **I Mostra Cultural**, o orçamento, previsto para hospedagem, alimentação, deslocamento e infraestrutura, para o evento, na Reitoria, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

13.3. O recurso será descentralizado e disponibilizado para cada campus conforme Cronograma, item 14 deste Edital.

13.4. Os elementos de despesas de bens de custeio deverão estar comprovadamente vinculados à ação de extensão desenvolvida.

14. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Os proponentes das propostas selecionadas deverão acompanhar todas as etapas do processo conforme as datas previstas no cronograma.

Atividades	Período
Publicação da Chamada Interna	16/10/2017
Período de Adesão pelo Campus/Emissão de Portaria da Comissão Interna do Campus	17/10 a 20/11/2017
Submissão/Inscrição da Proposta no módulo Extensão do SUAP	17 a 20/11/2017
Descentralização de Recurso para os Campi	Até 20/11/2017
Período das seletivas nos campi	21/11/2017 a 31/01/2018
Divulgação do Resultado nos campi	05/02/2018
Período Recursal	06 e 07/02/2018
Resultado Final pós-recursos	16/02/2018
Envio das propostas selecionadas pelos campi para a PROEX	16/02/2018
Publicação de Listagem Geral das Propostas Selecionadas nos Campi	19/02/2018
Divulgação da Programação Oficial da I Mostra	Até 01/03/2018
Realização da Mostra Cultural	De 15 a 17/03/2018

15. DO PERÍODO RECURSAL

15.1 Recursos poderão ser interpostos dentro dos prazos definidos nesta chamada e serão recebidos pela comissão do campus, através de documento escrito e assinado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, conforme parecer (**ANEXO V**).

15.2 Os recursos extemporâneos serão prontamente indeferidos.

15.3 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado pela Comissão nos murais, e-mail e site do Campus.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Interna, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

16.2. A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Interna;

16.3. Os proponentes das propostas contempladas por esta Chamada Interna deverão informar à Comissão Interna de cada Campus, com antecedência de duas semanas, a impossibilidade de efetivar a apresentação;

16.4. O proponente da proposta selecionada fica obrigado a disponibilizar nome completo e número de RG de todos os participantes, sob pena de exclusão do membro do projeto com informação inconsistente ou inexistente;

16.5. Caso haja menores de 18 anos na composição do grupo artístico, é obrigação do proponente da proposta selecionada viabilizar a autorização junto aos pais para a viagem;

Parágrafo único – O IFBA adota a Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, objetivando garantir à proteção integral à criança e ao adolescente, participantes desta **I Mostra Cultural**. Assim, o proponente deve atender ao que dispõe a referida lei em caso de membros menores de 18 anos, nos grupos artísticos.

16.6. A responsabilidade por direitos autorais de qualquer espécie de obras é de exclusividade do proponente, salvo casos previstos nos regulamentos específicos;

Parágrafo único – Para os efeitos legais sobre direitos autorais, o proponente deve atender ao disposto na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.


16.7. Os horários da programação estabelecidos pela Comissão deverão ser rigorosamente respeitados, assim como a boa conduta, sob pena de exclusão da programação;

16.8. A Comissão Organizadora da I Mostra não se responsabilizará por danos em obras de arte de exposição e demais trabalhos;

16.9. Será de responsabilidade dos participantes a veracidade das informações fornecidas à organização do evento;

16.10. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Organizadora, constituída pela Portaria Nº 1.894, de 1º de agosto de 2017, com a aquiescência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

Salvador, 23 de outubro de 2017.



José Roberto Silva de Oliveira

Pró-Reitor de Extensão